



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEAP

DATA: 18 e 19 de fevereiro de 2018

LOCAL: Brasília-DF

PRESENÇAS

COORDENADOR :	Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
COORDENADOR ADJUNTO :	Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
MEMBRO:	Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior
ASSISTENTE :	Fábio Henrique Giotto Merlo

RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

(...)

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE

(...)

Subseção III

Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Art. 37. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.

Art. 38. Compete especificamente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional:

I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

III – apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos seqüenciais de formação específica;

IV – apreciar e deliberar sobre educação continuada;

V – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

VI – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;

VII – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;

VIII – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;

IX – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;

X – propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;

XI – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;

XII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e

XIII – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino. Seção II

Da Reunião da Comissão Permanente

Art. 127. A comissão permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões de comissão permanente, profissionais e especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 128. As reuniões ordinárias são realizadas em número definido no calendário anual de reuniões, com antecedência mínima de vinte dias das sessões plenárias do Confea.

Art. 129. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

Parágrafo único. O integrante da comissão permanente impedido de comparecer a reunião deve comunicar o fato com antecedência de três dias da data de sua realização.

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Art. 131. A pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação.

Art. 132. O quórum para instalação e funcionamento de reunião de comissão permanente corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes da comissão.

Art. 133. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissão permanente obedece à seguinte seqüência:

I – verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;

III – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;

IV – comunicações;

V – apresentação da pauta;

VI – definição da ordem de prioridade dos relatos;

VII – distribuição das matérias a serem relatadas;

VIII – relato, discussão e apreciação das matérias; e

IX – apreciação das matérias apresentadas extras à pauta.

(...)

1 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM/ ITENS REGIMENTAIS / ASSUNTOS INTERNOS		
1.1	REFERÊNCIA	
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Verificação de Quórum
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> O coordenador Luiz Antonio Corrêa Lucchesi deu início à reunião com a presença dos conselheiros Jorge Luiz Bitencourt da Rocha e Osmar Barros Júnior.	
1.2	REFERÊNCIA	Processo nº 00976/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Aprovação da súmula da reunião de instalação da CEAP
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Súmula aprovada	
1.3	REFERÊNCIA	Processo nº 00976/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Aprovação da súmula da 1ª Reunião Extraordinária da CEAP
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi

	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
1.4	REFERÊNCIA	Processo nº 5166/2018
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, exercício 2018
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento do processo, o qual contém todas as informações relevantes da comissão referente ao ano de 2018, e determinou o arquivamento do processo, considerando o final do exercício de 2018 e que não existem demais providências administrativas a serem realizadas.	
2 – DIPLOMADOS NO EXTERIOR		
2.1	REFERÊNCIA	Processo nº 11073/2018
	INTERESSADO	Justino Min Tchan Kim
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Naval
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 012/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Baixar o processo em diligência ao Crea-SP para verificar com o interessado se foi realizado: a) estágio (com respectiva duração e carga horária) ou b) eventuais pós-graduações na área (com as devidas informações de conteúdo e carga horária) que poderiam contribuir na análise das atribuições.	
2.2	REFERÊNCIA	Processo nº 354/2013

	INTERESSADO	Lucas Venancio Waked
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-RJ
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 018/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Revogar a Decisão Plenária PL-1303/2016, do Confea; 2) Homologar o registro profissional de LUCAS VENANCIO WAKED, brasileiro, com o título de ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 111-02-00), no Crea-RJ, e com as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a" (referente a trabalhos topográficos), "b", "c" (referente a estradas de rodagem), "g" (referente a aeroportos), "h" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de saneamento; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.	
2.3 (extra)	REFERÊNCIA	Processo nº 00336/2019
	INTERESSADO	Oscar Aviles Tellez
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 027/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea: 1) Homologar o registro profissional de Oscar Aviles Tellez, boliviano, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-SP, e com as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, alíneas "a"; "b"; "c" (referente a estradas de rodagem), "d"; "e", "f" (referente a aproveitamento de energia), "g" (referente a rios e canais), "h" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de	

rolamentos; sistema de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;

2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.

3 – ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

3.1	REFERÊNCIA	Processo nº 08797/2018
	INTERESSADO	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Crea-PR
	ASSUNTO	Consulta acerca de "Quais são as atribuições dos Engenheiros Civis para atividades referentes a estruturas metálicas, independentemente de análise curricular?"
	ORIGEM	Crea-PR
	RELATOR	Osmar Barros Júnior

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO CEAP Nº 029/2019

CONCLUSÃO:

Propor ao Plenário do Confea responder ao Crea-PR o seguinte:

Quais são as atribuições dos Engenheiros Civis para atividades referentes a estruturas metálicas, independentemente de análise curricular?

1 - Em face das disposições da Resolução nº 1.073 de 2016, que é o modelo de atribuições atualmente utilizado, a questão curricular é essencial, por isso não se pode afirmar categoricamente que todos os engenheiros civis possuem competência para determinada atribuição, pois dependerá da análise das atribuições iniciais ou de eventual extensão de atribuição para essa afirmação;

2 – As atribuições referentes ao projeto e à aplicação de estruturas metálicas no campo de atuação da Engenharia Civil poderão ser analisadas pela Câmara Especializada de Engenharia Civil em função do histórico acadêmico apresentado pelo profissional, desde que não envolvam os aspectos de produção de metais e suas ligas, referentes à metalurgia;

3 - As atribuições referentes à fabricação de estrutura metálica, em seus aspectos de produção de metais e suas ligas, referentes à metalurgia, deve ser analisada pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, independente da modalidade do profissional, em função da natureza da atividade;

4 – Embora não seja típico, da análise das atribuições iniciais poderá, inclusive, defrontar-se com o caso de algum engenheiro civil que cursou na graduação disciplinas com conteúdos mais aprofundados em metalurgia; e

5 – Por fim, devido à previsão de acréscimo de atribuições contida na Resolução nº 1.073 de 2016, um profissional engenheiro civil poderá ter concluído curso que lhe concedam atribuições em estruturas metálicas.

4 – OUTROS ASSUNTOS

4.1	REFERÊNCIA	Processo nº 2823/2017
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Proposta de alteração da Resolução nº 313/1986, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
	ORIGEM	Colégio de Presidentes
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, após análise do assunto, decidiu repautar a DELIBERAÇÃO CEAP Nº 5179/2018 para apreciação do Plenário.	
4.2	REFERÊNCIA	Processo nº 11468/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Segurança do Trabalho - CCEST
	ASSUNTO	Proposta nº 12/2018 – CCEEST - Curso de Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
	ORIGEM	CCEEST
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 019/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para que de conhecimento à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST os seguintes entendimentos sobre o assunto objeto da Proposta nº 12/2018 – CCEEST: 1) Não é de competência do Sistema Confea/Crea impor a instituições de ensino conteúdos ou determinar carga horária de cursos; 2) A iniciativa de Creas ao sugerir, sem impor, ementas e conteúdos programáticos das disciplinas a instituições ofertantes de cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho demonstra a existência de um relacionamento com o Sistema de Ensino e independe de qualquer determinação deste Federal; 3) O que pode ser feito, a exemplo do que já fizeram outras coordenadorias, é a definição de parâmetros não para as instituições de ensino, mas sim para a análise de atribuições do curso e do egresso;	

	4) Nesse caso, também não cabe ao Confea a definição desses parâmetros, sendo uma competência específica das câmaras especializadas e uma oportunidade para a coordenadoria padronizar o assunto de forma nacional.	
4.3	REFERÊNCIA	Processo nº 11508/2018
	INTERESSADO	Técnico em Eletrotécnica Célio Ribeiro da Silva
	ASSUNTO	Atribuição profissional – retorno ao Crea
	ORIGEM	Crea-GO
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 020/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Retornar o processo do Crea-GO ao respectivo Regional tendo em vista que o prazo limite para as tratativas de processos relativos a técnicos industriais de nível médio já se expirou; 2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 3) Arquivar o processo do Confea.	
4.4	REFERÊNCIA	Processo nº 10832/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF
	ASSUNTO	Proposta nº 16/2018-CCEEF – Sugestão de alteração das Diretrizes Curriculares da Engenharia Florestal
	ORIGEM	CCEEF
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.5	REFERÊNCIA	Processo nº 08833/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Elétrica – CCEEE
	ASSUNTO	Proposta nº 0016/2018-CCEEE – Atribuições dos técnicos –

		revogação da Resolução Confea nº 1057/2014
	ORIGEM	CCEEE
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 021/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea arquivar a Proposta nº 016/2018-CCEEE referente à revogação da Resolução nº 1057/2014, do Confea (técnicos de nível médios) em função de que: 1) O Sistema Confea/Crea não possui mais legitimidade para disciplinar o exercício profissional dos técnicos de nível médio conforme é possível concluir da leitura do disposto no art. 38 da Lei nº 13.639, de 2018, combinado com a prescrição contida no art. 84 da Lei nº 5.194, de 1966; e 2) Não se faz necessário qualquer providência administrativa visando revogar os normativos editados pelo Confea fazendo referência aos técnicos de nível médio, uma vez que os termos contidos no art. 38 da Lei nº 13.639, de 2018, combinados com o art. 84 da Lei nº 5.194, de 1966, são suficientes para demonstrar a desnecessidade da edição de atos administrativos especificamente sobre a revogação dos antigos normativos uma vez que estes, sejam resoluções ou decisões, normativas, não possuem mais aplicabilidade no exercício profissional dos técnicos de nível médio.	
4.6	REFERÊNCIA	Processo nº 3940/2017
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea e CAU
	ASSUNTO	Proposta de resolução conjunta entre o Confea e o CAU/BR sobre o exercício profissional, o registro e as atividades dos engenheiros e arquitetos e urbanistas com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.
	ORIGEM	Comissão Temática de Harmonização Interconselhos do Confea (CTHI) e a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR (CTHEP)
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 022/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Encaminhar o processo à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, comissão proponente e responsável pela comissão temática que elaborou a proposta, no sentido de verificar a conveniência e a oportunidade da continuidade do assunto antes de se disponibilizar para consulta pública, inclusive verificando com o CAU/BR tal situação.	
4.7	REFERÊNCIA	Processo nº 11579/2018

	INTERESSADO	Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua
	ASSUNTO	Proposta CP nº 064/2018 - Realizar diagnóstico acerca do registro de cursos EAD
	ORIGEM	Colégio de Presidentes
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 023/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Encaminhar o presente processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para informar o Colégio de Presidentes que: a) A CEAP já está efetuando ações nesse sentido ao solicitar, em 2018, a todos os Creas a situação em que se encontravam os cursos, tanto presenciais quanto à distância, de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Agronomia; b) Solicitar aos membros do CP que verifiquem junto ao respectivo Regional a situação da resposta à deliberação da CEAP (ver arquivo anexo); 2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e 3) Após comunicar ao CP, determinar à GRI o arquivamento do processo.	
4.8	REFERÊNCIA	Processo nº 00246/2019
	INTERESSADO	Crea-RO
	ASSUNTO	Solicitação de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais junto ao Conselho Federal de Química
	ORIGEM	Crea-RO
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento do assunto e determinou o encaminhamento do processo à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP com a sugestão desta comissão de incluir na pauta das reuniões de coordenadorias CCEEQ, CCEAGRO e CCEEC (inciso II do art. 17 da Resolução nº 1.012, de 2005) a discussão sobre as resoluções normativas do CFQ que impactam nas profissões do Sistema Confea/Crea, a exemplo da Resolução Normativa CFQ nº 259, de 16 de janeiro de 2015.	
4.9	REFERÊNCIA	Processo nº 11430/2018

	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC
	ASSUNTO	Proposta nº 019/2018 – CCEEC - Alteração da Resolução nº 1.073/2016
	ORIGEM	CCEEC
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento do assunto e determinou o encaminhamento do processo à Gerência de Conhecimento Institucional – GCI para cumprimento do trâmite previsto na Resolução nº 1.034/2011 e para verificar em especial:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A necessidade de alteração de resoluções para a retirada das menções aos técnicos de nível médio; 2) O atendimento da exposição de motivos ao previsto na Resolução nº 1.034, de 2011; e 3) As demais alterações do mérito da resolução. 	
4.10	REFERÊNCIA	Processo nº 11428/2018
	INTERESSADO	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC
	ASSUNTO	Proposta nº 017/2018 – CCEEC - Manutenção das atribuições dos Engenheiros Civis do Estado de Santa Catarina
	ORIGEM	CCEEC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>Repautar o assunto</p>	
4.11	REFERÊNCIA	Processo nº 11644/2018
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC
	ASSUNTO	Solicita notificar o Crea-SC sobre os Decretos 23196/33 e 23569/33
	ORIGEM	ABENC

	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto	
4.12	REFERÊNCIA	Processo nº 00158/2019
	INTERESSADO	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC
	ASSUNTO	Encaminha Proposta de Harmonização Conflitos anotação códigos da área elétrica
	ORIGEM	Crea-SC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto	
4.13	REFERÊNCIA	Processo nº 00811/2019
	INTERESSADO	Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina - ABEE-SC
	ASSUNTO	Esclarecimentos sobre o entendimento consolidado no acordo homologado pelo Poder Judiciário
	ORIGEM	ABEE-SC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto	
4.14	REFERÊNCIA	Processo nº 08319/2018
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Proposta de Resolução de substituição da Resolução nº 1.013, de 2005 - Soea

	ORIGEM	COMP
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 024/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Encaminhar o processo à CAIS com a sugestão de que a organização do CONTECC permaneça no âmbito da CEAP devido à aderência das atribuições da comissão, devendo-se, para tanto alterar o caput do art. 27 e seu §1º.	
4.15	REFERÊNCIA	Processo nº 09020/2018
	INTERESSADO	Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua
	ASSUNTO	Proposta CP 042/2018 - Propõe que o CONFEA desenvolva ações junto ao Conselho Nacional de Justiça
	ORIGEM	CP
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 030/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para cumprimento do item 2 da Deliberação CAIS nº 20/2019; e 2) Encaminhar o processo, concomitantemente, à Gerência Técnica para efetuar estudo técnico em atendimento ao item 1 da deliberação supracitada, verificando a jurisprudência já existente e o posicionamento técnico sobre a questão.	
4.16	REFERÊNCIA	Processo nº 06300/2018
	INTERESSADO	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região
	ASSUNTO	Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações entre o Confea e o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
	ORIGEM	MPT
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	

	<u>CONCLUSÃO:</u> Repautar o assunto.	
4.17	REFERÊNCIA	Processo nº 0497/2014
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Proposta de Decisão Normativa que fixa entendimento acerca de cadastramento de cursos de georreferenciamento em imóveis rurais e dá outras providências
	ORIGEM	Confea
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, decidiu consultar formalmente a CCEEAGRI sobre a resposta à consulta efetuada no Processo nº 07333/2018 (georreferenciamento de imóveis urbanos)	
4.18	REFERÊNCIA	Processo nº 01211/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 001/2019 – CT CONTECC – Calendário de reuniões
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 013/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar o mérito da Proposta nº 01/2019 – CT CONTECC referente ao calendário de reuniões da Comissão Temática CONTECC 2019, porém aprovando apenas quatro reuniões, tendo em vista o consenso em relação ao assunto e as alterações necessárias: - 1ª Reunião Ordinária - Palmas/TO - 18 e 19 de março de 2019 - 2ª Reunião Ordinária - Palmas/TO - 10 e 11 de abril de 2019 - 3ª Reunião Ordinária – Palmas/TO - 21 e 22 de maio de 2019 - 4ª Reunião Ordinária – Brasília/DF - 16 e 17 de julho de 2019	

	2) Encaminhar o presente processo ao Conselho Diretor para análise e decisão, tendo em vista o disposto no §2º do art. 80-B do Regimento do Confea.	
4.19	REFERÊNCIA	Processo nº 01229/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 002/2019 – CT CONTECC – Plano de trabalho e cronograma
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 014/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Retornar o processo à Comissão Temática para readequação, se necessário, do plano de trabalho e do cronograma em função da alteração do calendário de reuniões.	
4.20	REFERÊNCIA	Processo nº 01230/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 003/2019 – CT CONTECC – Grade de atividades do CONTECC
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 015/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar o mérito da Proposta nº 003/2019 – CT CONTECC referente à grade de atividades do CONTECC; e 2) Encaminhar o presente processo para a análise e aprovação da CONSOEA.	
4.21	REFERÊNCIA	Processo nº 01231/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática CONTECC 2019
	ASSUNTO	Proposta nº 004/2019 – CT CONTECC – Membros do 76ª SOEA/CONTECC

	ORIGEM	CT CONTECC							
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha							
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 016/2019								
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar o mérito da Proposta nº 004/2019 – CT CONTECC referente aos membros do 76ª SOEA/CONTECC; e 2) Encaminhar o presente processo para a análise e deliberação da CAIS.								
5 – Cadastramento de Instituições e Cursos									
5.1	REFERÊNCIA	Processo nº 11692/2018							
	INTERESSADO	Instituições de ensino da circunscrição do Crea-PI							
	ASSUNTO	Cadastramento de instituições de ensino e cursos							
	ORIGEM	Crea-PI							
	RELATOR	Osmar Barros Júnior							
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 025/2019								
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de instituição de ensino e de cursos da circunscrição do Crea-PI, de acordo com a relação enviada pelo Regional e constante da tabela abaixo, excluídos os cursos técnicos industriais:								
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO</td> </tr> <tr> <td>Instituição de Ensino</td> </tr> <tr> <td>Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano</td> </tr> <tr> <td>Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela Leal</td> </tr> <tr> <td>Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Ferraz</td> </tr> <tr> <td>Escola Família Agrícola Dom Edilberto - Dona Jandira Martins – EFADE VII</td> </tr> <tr> <td>Escola Família Agrícola dos Cocais</td> </tr> </table>		CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	Instituição de Ensino	Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano	Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela Leal	Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Ferraz	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - Dona Jandira Martins – EFADE VII	Escola Família Agrícola dos Cocais
CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO									
Instituição de Ensino									
Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaibano									
Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela Leal									
Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Ferraz									
Escola Família Agrícola Dom Edilberto - Dona Jandira Martins – EFADE VII									
Escola Família Agrícola dos Cocais									

CADASTRAMENTO DE CURSOS	
Instituição de Ensino	Curso
Escola Família Agrícola Dom Edilberto - Dona Jandira Martins – EFADE VII	Técnico em Agropecuária - integrado
Escola Família Agrícola dos Cocais	Técnico em Agropecuária – integrado
Escola Família Agrícola dos Cocais	Técnico em Agropecuária (ofertado em 3 anos)
Centro Estadual de Educação Profissional Francisca Trindade	Técnico em Agropecuária – integrado
Centro Estadual de Educação Profissional Rural de Baixa G. do Ribeiro	Técnico em Agroindústria - integrado
Centro Estadual de Educação Profissional Rural Antônio de Brito	Técnico em Agropecuária - PROEJA
Escola Família Agrícola dos Cocais	Técnico em Agroindústria – integrado
Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Dr. Dionisio Rodrigues Nogueira	Técnico em Agroindústria - subsequente
Centro Universitário UNINOVAFAPÍ	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea;

3) Informar ao Crea-PI que, em função do disposto na Nota Técnica aprovada pela Decisão nº PL-1408/2018, item 4.10, o processo de cadastramento dos cursos constantes da tabela abaixo estão relacionados, após 20/09/2018, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CURSOS NO ÂMBITO DO CFT	
Instituição de Ensino	Curso
Centro Estadual de Educação Profissional Gercilio de Castro Macedo	Técnico em Meio Ambiente – subsequente
Centro Estadual de Educação Profissional Maria de Jesus Carvalho Rocha	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Integrado
Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Integrado

4) Arquivar o processo em epígrafe.		
5.2	REFERÊNCIA	Processo nº 00795/2019
	INTERESSADO	Instituições de ensino da circunscrição do Crea-GO
	ASSUNTO	Cadastramento de cursos
	ORIGEM	Crea-GO
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
<u>OBSERVAÇÕES:</u>		DELIBERAÇÃO CEAP Nº 026/2019
<u>CONCLUSÃO:</u>		1) Conhecer o cadastramento de cursos de instituições de ensino da circunscrição do Crea-GO, de acordo com a relação enviada pelo Regional e constante da tabela abaixo, excluídos os cursos técnicos industriais:
		CADASTRAMENTO DE CURSOS
	Instituição de Ensino	Curso
	Faculdade Metropolitana de Anápolis - FAMA	Agronomia
	Centro Universitário de Goiás – UniAnhanguera	Engenharia Elétrica
	Universidade de Rio Verde - UNIRV	Engenharia Civil
	Universidade Paulista - UNIP	Engenharia de Controle e Automação
	Universidade Paulista - UNIP	Engenharia Civil
	Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Goiás	Engenharia Sanitária e Ambiental
	Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Goiás – Uruaçu	Engenharia Civil
	Instituto de Pós-Graduação - IPOG	MBA em Gestão da Qualidade de Engenharia de Produção
	Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Goiás-Campus Morrinho	Tecnologia em Alimentos

Centro Universitário de Anápolis - UniEvangélica	Engenharia da Computação
Faculdade Pitágoras de Goiânia	Engenharia de Controle e Automação
Faculdade Pitágoras de Goiânia	Engenharia de Produção
Universidade Paulista - UNIP	Engenharia Mecânica
Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos	Técnico em Agropecuária
Centro Universitário de Goiatuba - UNICERRADO	Agronomia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Engenharia Civil
Faculdade de Quirinópolis	Tecnologia em Gestão Ambiental
Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara	Engenharia Civil
Instituto de Pós-Graduação - IPOG	MBA em Projeto de Execução e Controle de Engenharia Elétrica
Instituto de Pós-Graduação - IPOG	MBA em Projeto de Execução de Estruturas e Fundação
Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO	Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial
Centro de Ensino Superior de Iporá - FAI	Engenharia Civil
Centro de Ensino Superior de Iporá - FAI	Engenharia Civil
Instituto de Pós-Graduação - IPOG	Especialização em Auditoria, Avaliação e Perícia da Engenharia
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Goiás	Engenharia Civil
Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos-GO	Técnico em Segurança do Trabalho

2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea;

3) Informar ao Crea-GO que, em função do disposto na Nota Técnica aprovada pela Decisão nº PL-1408/2018, item 4.10, o processo de cadastramento dos cursos constantes da tabela abaixo estão relacionados, após 20/09/2018, ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CURSOS NO ÂMBITO DO CFT

Instituição de Ensino	Curso
Núcleo de Formação Profissional Senai Mineiros	Técnico em Eletrotécnica
Escola Senai Sama-Minaçu	Técnico em Eletroeletrônica
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Minaçu	Técnico em Automação Industrial
SENAI – Unidade Niquelândia	Técnico em Mineração
SENAI – Unidade Anápolis	Técnico em Edificações
Colégio Montes Belos	Técnico em Eletromecânica
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai	Técnico em Meio Ambiente
Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos-GO	Técnico em Meio Ambiente

4) Arquivar o processo em epígrafe.

6 – INSERÇÃO DE TÍTULOS

6.1	REFERÊNCIA	Processo nº 0669/2017
	INTERESSADO	Sistema Confea/Crea
	ASSUNTO	Proposta de resolução que define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades
	ORIGEM	Confea
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 028/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar a proposta de resolução em anexo, da forma como sugerida pela CEAP, adequada pela Gerência de Conhecimento Institucional, que define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades;	

- 2) Determinar que o rito no presente caso deverá ser o ordinário;
- 3) Determinar que a manifestação pública sobre a matéria deve prever todos os agentes descritos no art. 21 da Resolução nº 1.034, de 2011, bem como Instituições de Ensino afetas ao Sistema Confea/Crea (estas últimas podendo ser oficiadas por meio eletrônico);
- 4) Determinar que a manifestação referente ao projeto em tela também deve ser postada no site do Confea para consulta pública aberta a todos os interessados, na área específica para este fim; e
- 5) Encaminhar o presente processo à Gerência de Conhecimento Institucional – GCI, para o prosseguimento dos trâmites previstos na Resolução nº 1.034, de 2011.

7 – PARA CONHECIMENTO

7.1	REFERÊNCIA	Processo nº 00322/2019
	INTERESSADO	Crea-SP
	ASSUNTO	Conhecimento sobre processo de averiguação de autenticidade de documentos escolares de Jefferson Martins de Souza
	ORIGEM	Crea-SP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 017/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; 2) Encaminhar cópia da presente deliberação, com cópia do ofício do Crea-SP, a todos os Creas, orientando no sentido de que, sempre que surgirem dúvidas sobre a autenticidade de documentos de registro profissional a instituição de ensino de origem deve ser consultada, conforme dispõe o art. 12 da Resolução nº 1.007, de 2003; 3) Sugerir ao Regional que, não sendo confirmadas as autenticidades dos documentos, tome as medidas cabíveis, no sentido de comunicar o Ministério Público e/ou autoridade competente; e 4) Após, arquivar o processo em epígrafe.	
7.2	REFERÊNCIA	
	INTERESSADO	
	ASSUNTO	Conhecimento do material diagramado pela GCO referente ao Catálogo de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Osmar Barros Júnior

	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Foi dado conhecimento à comissão. Há o indicativo de pautar para as CCEC a descrição das modalidades, além de apresentar ao Presidente do Confea.	
7.3	REFERÊNCIA	MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 002/2019-GCI
	INTERESSADO	Gerência de Conhecimento Institucional - GCI
	ASSUNTO	Normativos que as comissões pretendem alterar em 2019.
	ORIGEM	GCI
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> Foi dado conhecimento à comissão.	
7.4	REFERÊNCIA	Processo nº 11256/2018
	INTERESSADO	Comissão Temática do CONTECC 2018
	ASSUNTO	Proposta Nº 025/2018-CT CONTECC – Constituição de Comissão Temática para organizar o CONTECC como uma das atividades da 76ª SOEA
	ORIGEM	CT CONTECC
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento da Decisão Plenária nº PL-0052/2019 e decidiu encaminhar o processo à Superintendência de Integração do Sistema – SIS para dar conhecimento ao assessor da comissão temática e para posterior anexação ao processo respectivo, ressaltando que o e-mail referente à decisão já foi encaminhado aos participantes e ao assessor.	
7.5	REFERÊNCIA	Processo nº 00663/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Definição de calendário de reuniões (datas e locais) da CEAP para o

		Exercício 2019
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento da Decisão CD-006/2019 e determinou a anexação do presente processo ao processo da CEAP exercício 2019.	
7.6	REFERÊNCIA	Processo nº 00662/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Indicação de funcionário do Confea para exercer a função de Assistente da CEAP para o Exercício 2019
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento da Portaria AD Nº 18/2019 e determinou a anexação do presente processo ao processo da CEAP exercício 2019.	
7.7	REFERÊNCIA	Processo nº 00661/1019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Indicação de Coordenador-Adjunto da CEAP para o Exercício 2019
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, determinou a anexação do presente processo ao processo da CEAP exercício 2019 tendo em vista que foi dado conhecimento ao Conselho Diretor da deliberação da CEAP.	

7.8	REFERÊNCIA	Processo nº 00664/2019
	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Plano Anual de Trabalho da CEAP para o exercício 2019
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento da Decisão CD Nº 15/2019 e determinou a anexação do presente processo ao processo da CEAP exercício 2019.	
7.9	REFERÊNCIA	Processo nº 11041/2018
	INTERESSADO	Confea
	ASSUNTO	Verificação da situação do curso de Bacharelado em Agroecologia no Crea-MG
	ORIGEM	CEAP
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, tomou conhecimento do assunto e decidiu aguardar o retorno do processo.	
8 – ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS		
8.1	REFERÊNCIA	Processo 10937/2018
	INTERESSADO	Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua - CP
	ASSUNTO	Proposta CP nº 057/2018 - Propõe que o Confea constitua Comissão Temática de Formação para discutir as novas diretrizes curriculares da Engenharia.
	ORIGEM	CP

	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, após análise do assunto e tendo em vista que, conforme despacho da GRI, já foi dado conhecimento da Deliberação CEAP nº 5200/2018 ao Colégio de Presidentes, decidiu dar conhecimento da supracitada deliberação ao Plenário do Confea e, após, arquivar o processo.	
8.2	REFERÊNCIA	Processo nº 09800/2018
	INTERESSADO	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
	ASSUNTO	Sugestão de inclusão de programa de matérias referentes a Segurança Contra Incêndio e Pânico
	ORIGEM	Outros
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u>	
	<u>CONCLUSÃO:</u> A CEAP, reunida em sua 1ª Reunião Ordinária, de 18 a 19 de fevereiro de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF, após análise do assunto e tendo em vista que, conforme despacho da GRI, já foi dado conhecimento da Deliberação CEAP nº 5200/2018 ao interessado e às coordenadorias, decidiu dar conhecimento da supracitada deliberação ao Plenário do Confea e, após, arquivar o processo.	
Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi		
Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha		
Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior		



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Coordenador(a)**, em 12/03/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Conselheiro Federal**, em 12/03/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176377** e o código CRC **549D8D8B**.